

**RESOLUÇÃO Nº 130/2020**  
**(republicação por incorreção)**

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.134/2017,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, prevista no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial transitada em julgado oriunda do processo nº 0000156-77.2010.8.16.0143, da Vara da Fazenda Pública do Município de Reserva/PR;

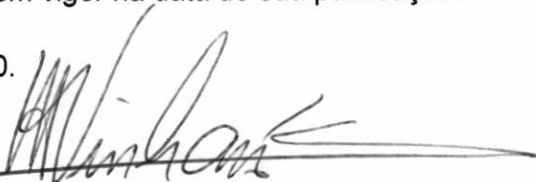
**CONSIDERANDO** o preenchimento pela servidora **SALETE DE OLIVEIRA KOUT** dos requisitos constantes da aposentadoria de invalidez proporcional constantes do artigo 40, §1º, I, primeira parte, da Constituição Federal c/c. o artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012;

**RESOLVE**

Artigo 1º. Conceder aposentadoria por invalidez proporcional à servidora **SALETE DE OLIVEIRA KOUT**, portadora do CPF/MF nº 020.043.679-11, ocupante do cargo Professora, integrante do Quadro Permanente do Magistério do Município de Reserva, Nível A, Classe VII, com proventos proporcionais no valor de R\$ 676,79 (seiscentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 08 de julho de 2020.



**VICTOR HUGO VINHARSKI**  
Diretor-Presidente do Reserva Prev  
Portaria nº 2.199/2018